



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 786/2025

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos,
Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo,
Patrick José Santos Oliveira
Nº do Protocolo: 1231/2025
Protocolado em: 13/08/2025 12h31

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher – Programa Mulheres Empreendedoras – e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Carandaí Aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Carandaí, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, denominado Programa Mulheres Empreendedoras, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras do município, assegurando-lhes papel de destaque e protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, consideram-se iniciativas de empreendedorismo feminino os projetos que estimulem a criação de negócios inovadores por mulheres, incentivando o uso de ferramentas tecnológicas como diferencial competitivo, de modo a gerar novas oportunidades, fomentar a abertura de empresas e fortalecer diferentes setores da economia local.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei terá como diretrizes:

- I – Incentivar a mulher a se tornar líder empreendedora, conscientizando-a sobre as oportunidades de negócios e de mercado;
- II – Oferecer capacitação para ampliar competências, conhecimentos e práticas de gestão empresarial, liderança, planejamento e comercialização;
- III – Promover parcerias com universidades e instituições de ensino regionais para realização de cursos e programas de extensão;
- IV – Estabelecer cooperação com entidades sem fins lucrativos, visando captar recursos para potencializar as ações do programa, inclusive por meio de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



- V - Garantir acesso ao crédito e à difusão de tecnologias adequadas;
- VI - Reduzir a burocracia nos processos de abertura e regularização de empresas no município;
- VII - Apoiar, no que couber, a formalização de novos negócios conduzidos por mulheres;
- VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
- IX - Criar mecanismos para atrair investidores interessados em projetos e ideias locais;
- X - Estimular o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município;
- XI - Assegurar igualdade de gênero no acesso às capacitações, eventos e oportunidades promovidas pelo programa.

Art. 3º A execução desta Lei poderá ser custeada por dotações orçamentárias próprias ou suplementares, bem como por recursos de emendas impositivas municipais e parcerias com instituições de ensino, entidades comerciais, jurídicas e de capacitação, ficando sob responsabilidade do órgão municipal coordenador do programa a fiscalização e acompanhamento das ações.

Art. 4º As diretrizes e conteúdos dos cursos de capacitação serão definidos pelo órgão municipal responsável, podendo ser oferecidos em parceria com instituições de ensino e entidades regionais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MPX1W-WJJGQ-26ZJ8-6TGRX-DZVIC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 786/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/08/2025 11:43:54

Hash Interno: 1iidhzgddivmcrcrxqblvyjuxmlvxmsrepjf6ka



Chave de Verificação

MPX1W-WJJGQ-26ZJ8-6TGRX-DZVIC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado em 13/08/2025 11:53
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado em 13/08/2025 11:50
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado em 13/08/2025 11:50

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MPX1W-WJJGQ-26ZJ8-6TGRX-DZVIC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

